

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria da Saúde

Coordenação de Vigilância Epidemiológica das Doenças

Imunopreviníveis - Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP

- SESAB/SUVISA/DIVEP/CIVEDI

NOTA TÉCNICA

PROCESSO:	019.5075.2021.0179887-79
ORIGEM:	<Diretoria de Vigilância epidemiológica e Diretoria de Assistência Farmacêutica>
OBJETO:	<Nota Técnica Conjunta DIVEP/DASF/SESAB nº 17/2021>

Interessado: Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde

Assunto: Orientações sobre Fluxo de Solicitação do Oseltamivir (Tamiflu) no Estado da Bahia

Considerando o atual cenário epidemiológico da influenza no Estado da Bahia, com aumento do número de casos de Influenza A H3N2, em consonância com as orientações do Ministério da Saúde através do Protocolo de Tratamento da Influenza, 2017, a Diretoria de Vigilância Epidemiológica e a Diretoria de Assistência Farmacêutica da Sesab reiteram as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 01 - DIVEP/DASF/2018, referente à distribuição do medicamento Oseltamivir (Tamiflu):

- O Oseltamivir (Tamiflu) é o medicamento utilizado nos casos de Síndrome Gripal dos pacientes com fator de risco e nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) de acordo com as recomendações contidas no Protocolo de Tratamento da Influenza, 2017;
- A administração do medicamento deve ser oportuna, ou seja, nas primeiras 48 horas, ou até cinco dias após o início dos sintomas, ou ainda de acordo com o critério médico;
- O Oseltamivir deverá ser solicitado por todos os Núcleos e Bases Regionais de Saúde (NRS/BRs) à Diretoria de Assistência Farmacêutica (DASF), através do Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF;
- As Bases e Núcleos deverão suprir suas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, as quais deverão manter estoque estratégico em unidades com funcionamento 24 horas (Hospitais/UPAS/PA) que fazem parte da sua rede. Aconselha-se manter estoque em unidade de referência, para melhor direcionamento dos usuários;
- Para o município de Salvador e Região Metropolitana, a solicitação do Oseltamivir é realizada diretamente da Secretaria Municipal de Saúde para a Diretoria de Assistência Farmacêutica (DASF), através do sistema SIGAF;
- Unidades hospitalares (rede própria, ou parceria público-privada) localizadas na cidade de Salvador solicitam o Oseltamivir diretamente à Diretoria de Assistência Farmacêutica (DASF), através do sistema SIGAF;
- As unidades hospitalares da rede privada que fazem atendimento exclusivamente através da saúde suplementar e privado, devem ser responsáveis pelo provimento do estoque do Oseltamivir para atendimento dos pacientes internados;
- As unidades privadas que fazem atendimento para o SUS, podem receber o Oseltamivir, desde que sejam destinados aos usuários do SUS, podendo solicitar estoque mínimo regulador;
- Em situação de atendimento ambulatorial, as unidades privadas podem emitir a prescrição e direcionar o paciente ou seu representante para retirada em unidade SUS;

- Para as unidades privadas que tenham enfrentado dificuldades na aquisição do oseltamivir, havendo pacientes internados, orienta-se o encaminhamento de representante da unidade em posse de prescrição médica para realizar a retirada do medicamento nas unidades de referência, segundo a organização local;
- Recomenda-se manter estoque mínimo nos municípios para atender os casos de **síndrome gripal em pacientes com fator de risco**, utilizando o critério populacional, ressaltando que a essa estimativa poderá ser ajustada conforme a necessidade e a situação epidemiológica.

Quadro 1. Sugestão de estoque mínimo para Unidades de Saúde. Bahia, 2021.

Estoque mínimo para unidades de Pronto Atendimento sem registro de casos de SRAG:

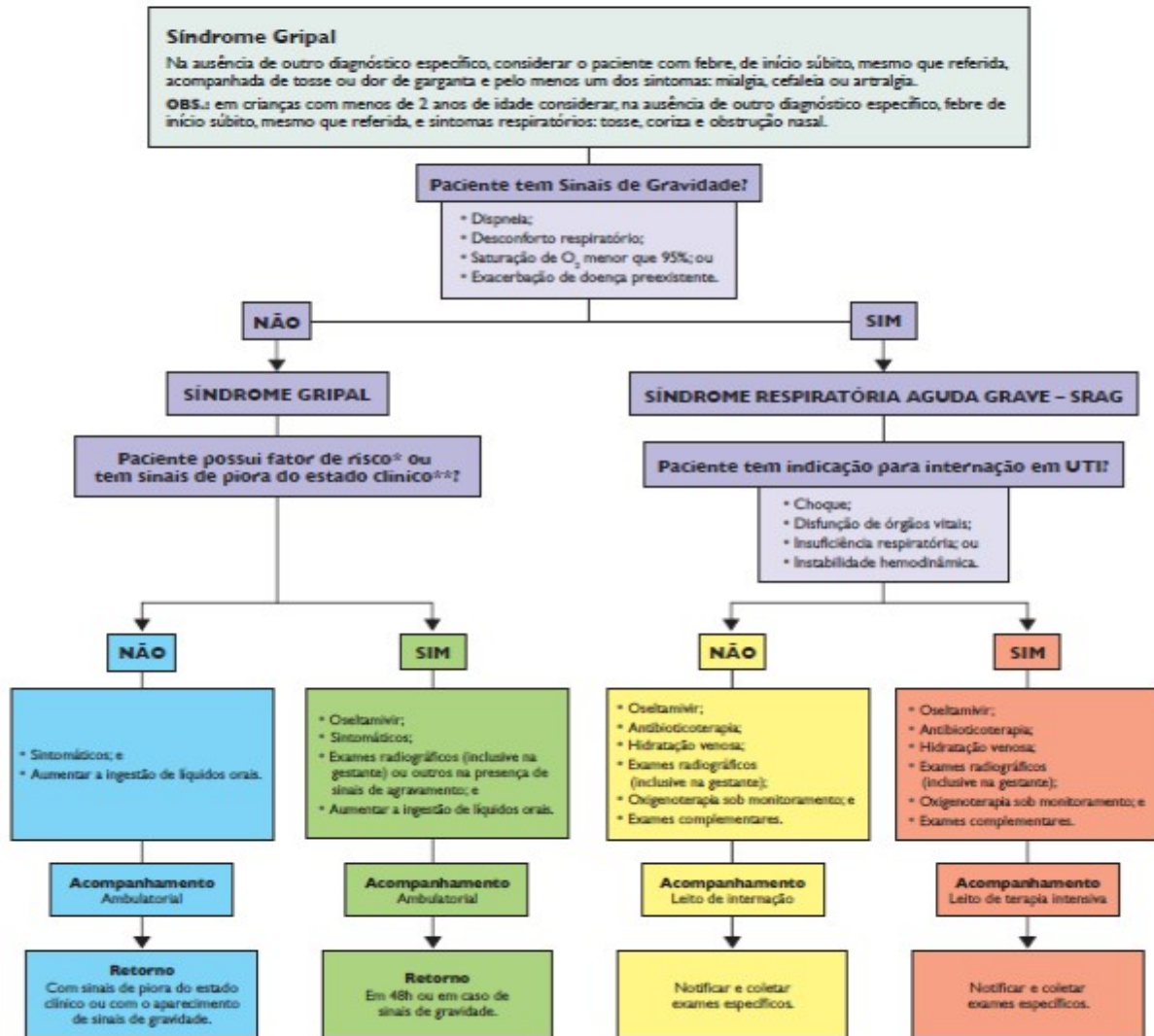
- 30cp de Oseltamivir 30mg (3 tratamentos);
- 30cp de Oseltamivir 45mg (3 tratamentos);
- 50cp de Oseltamivir 75mg (5 tratamentos);

Estoque mínimo para unidades de Pronto Atendimento com registro de casos:

- Solicitar de acordo com a quantidade de casos no mês anterior + 20%.

ANEXO C – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E MANEJO DO PACIENTE

Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave



Fonte: SAS.

Ministério da Saúde | Secretaria de Vigilância em Saúde

Referências Bibliográficas

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de tratamento de Influenza: 2017 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Mundim Ferreira Martins, Diretor**, em 17/12/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana de Fátima Cardoso Nunes, Coordenador II**, em 17/12/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00040555893** e o código CRC **3BFDE848**.